

LEI Nº 780, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021, para os fins que especifica.”

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 552.575,94 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em conformidade com inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.07 – Fundo Municipal de Saúde



FUNC. PROGRAM.	02.07.10.122.0009.2.101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19				
ELEM. ECON.	3.3.90.30	DETALHAMENTO	2312	VALOR	210,00
ELEM. ECON.	3.1.90.11	DETALHAMENTO	5312	VALOR	116.367,94
ELEM. ECON.	3.1.90.13	DETALHAMENTO	5312	VALOR	25.000,00
ELEM. ECON.	3.3.90.30	DETALHAMENTO	5312	VALOR	103.928,00
ELEM. ECON.	3.3.90.39	DETALHAMENTO	5312	VALOR	175.000,00
ELEM. ECON.	4.4.90.52	DETALHAMENTO	1312	VALOR	20.000,00
ELEM. ECON.	4.4.90.52	DETALHAMENTO	5312	VALOR	3.475,00



02 – Poder Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNC. PROGRAM.	02.08.08.122.0010.2.101 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19				
ELEM. ECON.	3.3.90.30	DETALHAMENTO	5312	VALOR	52.060,00
ELEM. ECON.	3.3.90.39	DETALHAMENTO	5312	VALOR	56.535,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata os arts. 1º e 2º do presente Projeto de Lei, serão utilizados pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

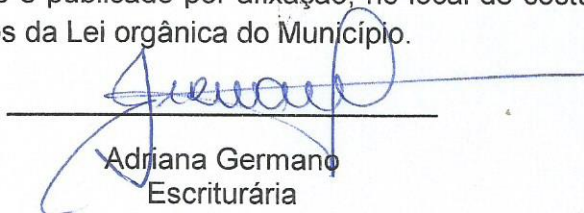
Taquaral/SP, em 27 de janeiro de 2021.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito do Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária